



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°.DE..... DE DE 2025.

“Acrescenta número de vagas aos cargos de provimento efetivo, integrantes do Quadro de Servidores do Departamento de Água e Esgotos - DAE de Sant’Ana do Livramento”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas 03 (três) vagas ao cargo de provimento efetivo de assistente administrativo, criado pelo art. 1º, IV, da lei N° 7.972, de 03 de novembro de 2022.

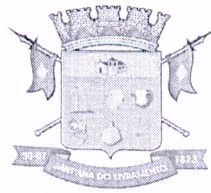
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, de de 2025.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Acréscenta número de vagas aos cargos de provimento efetivo, integrantes do Quadro de Servidores do Departamento de Água e Esgotos - DAE de Sant’Ana do Livramento”*.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE, criado pelo Decreto-Lei Nº 23 de 23 de Setembro de 1.969, Autarquia Municipal responsável pelo Sistema de Captação e Adução de Água potável, distribuição e abastecimento de água de toda a população de nossa cidade.

Considerando o Edital 01/2023 do Departamento de Água e Esgotos de Santana Do Livramento - RS, que realizou concurso público, destinado ao preenchimento de vagas, dentre outros, para o cargo de assistente administrativo, de nível de escolaridade médio.

Considerando que o presente Projeto de Lei visa suprir a necessidade de ampliação do quadro de pessoal do Departamento de água e esgotos especificamente, na área administrativa, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços à população. Considerando que a reestruturação do quadro administrativo busca garantir que setores essenciais tenham servidores qualificados para desempenhar suas funções com eficiência e celeridade.

Dessa forma, a proposta está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário e financeiro, o mesmo acompanha o Projeto de Lei em questão, sendo que a disponibilidade orçamentária se verifica a partir de previsão constante da LOA Declaração de ordenador de despesas, em anexo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na modernização da gestão pública e na melhoria dos serviços prestados à população.

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

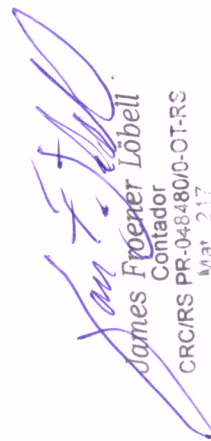
IMPACTO NA CRIAÇÃO DE ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS

CARGO		PADRÃO 07	DIFERENÇA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	R\$ 2.719,93	R\$ 8.159,79
ENCARGOS (25,20%)			R\$ 2.056,27
TOTAL			R\$ 10.216,06

VALORES ANUAIS

CARGO	2025	2026	2027
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 132.808,74	R\$ 144.761,53	R\$ 157.790,07

OBS: Os valores anuais de 2026 e 2027 foram corrigidos considerando uma inflação de 5% a.a e 4% de anuê-rio.


James Froener Lobell
Contador
CRC/RS PR-048480/0-0T-RS
Mat. 217

PARECER JURÍDICO

Cuida-se de pedido de Parecer jurídico acerca de projeto de lei que visa a criação de três vagas para o cargo de provimento efetivo de assistente administrativo, criado pelo artigo 1º, IV, da Lei nº 7.972 de 03 de novembro de 2022. Na justificativa apresentada pela Diretora Presidente consta que o presente Projeto de Lei tem como objetivo suprir a necessidade de ampliação do quadro de pessoal da Autarquia, na área administrativa, a fim de garantir maior eficiência na prestação dos serviços.

Visto isso, passo a opinar.

A Autarquia se alicerça nos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Pelo que se depreende do PL e de sua justificativa, o objeto é está em consonância com os preceitos constitucionais e com a legislação vigente aplicável ao caso que entende necessária a criação de 03 vagas para o provimento efetivo do cargo de assistente administrativo.

Ainda, na justificativa consta que foi juntado aos autos impacto financeiro, que a disponibilidade orçamentária se verifica a partir da previsão constante da LOA e declaração de ordenador de despesas.

Assim sendo, desde que conste a documentação acima informada, s.m.j, **opina** pela viabilidade do PL prosseguindo-se sua regular tramitação.



Sant'Ana do Livramento, 14 de fevereiro de 2025.

SOFIA BRANDIMARTI SILVA,
Procuradora Jurídica, matrícula 20.371.



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

LC101/2000, Art. 16, II

Eu, Izabel Cristina da Cunha Alvarez, Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criada pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.344, de 29 de fevereiro de 2008, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santana do Livramento, 12 de fevereiro de 2025.

Izabel Cristina da Cunha Alvarez

Diretora Presidente

Departamento de Água e Esgotos- DAE

Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos-DAE